

**SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS**

**BOLETIM N.º 008/2005**

**FOI REGISTRADO, NESTA DIVISÃO, O SEGUINTE ATO:**

**PORTARIA N.º 050 de 26 de Abril de 2005.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS – SPH, no uso de suas atribuições legais, e **considerando** o disposto na alínea “c”, inciso I, parágrafo 5º, art. 33, da Lei n.º 8.630, de 25 de fevereiro de 1993 e **considerando** os serviços de dragagem e batimetria realizados ao longo do canal de acesso ao Porto de Pelotas,

**RESOLVE:**

- 1 - Estabelecer o calado máximo de operação de navios, em dezessete (17) pés, referido ao nível de redução (NR) determinado pela Diretoria de Hidrografia e Navegação – DHN, para o cais acostável e canal de acesso ao Porto de Pelotas;
- 2 - A navegação do canal de acesso ao Porto de Pelotas deverá obedecer as seguintes condições:
  - a) a navegação será permitida, somente, em uma (01) via de tráfego;
  - b) só será permitida a navegação do canal de acesso à luz do dia;
  - c) canal em largura de 40,00 m para embarcações com calado de 17 pés.
- 3 - As informações constantes desta Portaria serão imediatamente revistas quando da realização de novos levantamentos batimétricos;
- 4 - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Daniel Lena Souto,  
Diretor-Superintendente.

Registre-se e publique-se:

Renato Luiz de Moura,  
Chefe da Divisão de Administração Geral.